

LEI N° 1446, DE 22 DE JUNHO DE 1981

**REAJUSTA VALORES DE SÍMBOLOS CONSTANTES DA TABELA DE VENCIMENTOS,
ANEXO II À LEI N° 1424 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1980.**

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Os valores dos símbolos de vencimento ou salário V-01 a V-15, constantes da Tabela de vencimentos, Anexo II à Lei n° 1424, de 17 de Dezembro de 1980, passam a vigorar, a partir de 1° de maio de 1981, de acordo com a seguinte tabela:

SÍMBOLO DE VENCIMENTO OU SALÁRIO	VALOR (CR\$)
V-01	8.465,00
V-02	8.529,00
V-03	8.562,00
V-04	8.601,00
V-05	8.648,00
V-06	8.737,00
V-07	8.842,00
V-08	8.915,00
V-09	9.003,00
V-10	9.061,00
V-11	9.222,00
V-12	9.360,00
V-13	9.487,00
V-14	9.393,00
V-15	9.687,00

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 1981

OSVALDO REZENDE FRANCO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CARDOSO DE MATOS
Chefe de Gabinete

MAURO LÚCIO SASDELLI
Secretário Municipal de Administração